

REGULAMENTO DE OFERTA PROMOCIONAL – “COPEL FIBRA SIMÉTRICO”

1. PRESTADORA

- 1.1. **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80.510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, denominada neste termo como “**COPEL TELECOM**”.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para este regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
- a. **Cliente:** consumidor Pessoa Física (residenciais) ou Pessoa Jurídica (Empresariais) contratante e titular do Plano do Serviço com velocidades simétricas.
 - b. **Plano de Serviço:** Documento que apresenta as condições de prestação do serviço quanto às suas características, informações e utilização do serviço ofertado pela **COPEL TELECOM**, disponível em www.copeltelecom.com.
 - c. **Oferta Promocional:** Oferta conjunta temporária de condições especiais na forma de benefício, para **Cientes** que satisfaçam as condições de elegibilidade.
 - d. **Termo de Oferta de Benefício e Fidelização:** instrumento legal que não se confunde com o Contrato de Prestação do Serviço do SCM, mas a ele se vincula, sendo um documento distinto, de caráter comercial, o qual contém as condições de permanência do consumidor.
 - e. **Migração:** Mudança de Plano de Serviço ou oferta promocional.

3. OBJETO E ADESÃO

- 3.1. Este Regulamento tem por objetivo regular as relações entre a **COPEL TELECOM**, e o **Cliente Consumidor, por período indeterminado**, para contratação da oferta promocional do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), ora denominada “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**”, destinada ao provimento de conexão à Internet Banda Larga por meio de fibra ótica, nos **Municípios descritos no www.copeltelecom.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf**, conforme condições abaixo detalhadas.

1. Tabela 1 – Valores dos serviços praticados com e sem oferta promocional.

PLANO DE SERVIÇO VINCULADO	VALOR DA MENSALIDADE SEM OFERTA PROMOCIONAL	VALOR DA MENSALIDADE COM OFERTA PROMOCIONAL
COPEL FIBRA S 100 MBPS	R\$ 149,90	R\$ 99,90
COPEL FIBRA S 200 MBPS	R\$ 299,90	R\$ 119,90
COPEL FIBRA S 300 MBPS	R\$ 399,90	R\$ 149,90
COPEL FIBRA S 500 MBPS	R\$ 599,90	R\$ 199,90

- 3.2. O período inicial para adesão à oferta promocional é de 04/2/2022 a 28/2/2022, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado, a critério exclusivo da **COPEL TELECOM**.
- 3.3. A oferta promocional “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**” não está vinculada a qualquer outra promoção já existente ou que venha a ser lançada pela **COPEL TELECOM**, exceto se prévia e expressamente autorizado.
- 3.4. Os serviços contratados serão cobrados na forma de mensalidade, na modalidade pós-paga, com data de vencimento única para todos os serviços a ser escolhida pelo **Cliente** no ato da contratação.
- 3.5. Além do valor de mensalidade referente ao Plano de Serviço contratado, a **COPEL TELECOM** poderá ainda cobrar por taxa de instalação e/ou mudança de endereço, caso esses serviços sejam necessários. Os preços praticados para esses serviços são aqueles estabelecidos no Plano de Serviço vinculado, não sofrendo qualquer alteração decorrente da presente oferta promocional.
- 3.6. O serviço será prestado pela **COPEL TELECOM** em todas as localidades em que houver viabilidade técnica para prestação dos serviços objeto deste termo, a ser confirmada no momento da contratação.
- 3.7. O período de fruição do benefício promocional não será suspenso ou interrompido sob nenhuma hipótese.
- 3.8. A cobrança da Oferta poderá ser pro-rata, no mês de ativação e/ou desativação do serviço, ou seja, proporcional ao número de dias em que o serviço estiver ativo em um mês, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

4. ELEGIBILIDADE E ABRANGÊNCIA

- 4.1. A oferta promocional é válida na área de atuação da **COPEL TELECOM**, detalhada no item 3.1 acima, e dentro de sua área de cobertura, para **Cientes** elegíveis.
- 4.2. São elegíveis à promoção qualquer consumidor Pessoa Física (para uso residencial) ou Jurídica (para uso empresarial), residente ou domiciliada nas localidades em que houver viabilidade técnica e o serviço com velocidades simétricas estiver disponível, **Cientes** novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, a oferta promocional “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**”.
- 4.3. O **Cliente** da base que aderir a esta promoção será automaticamente desligado de eventual promoção ou plano assimétrico ainda em curso, perdendo todos os benefícios daquela.
- 4.4. O **Cliente** elegível estará sujeito à análise de crédito. Caso o **Cliente** da base esteja, eventualmente, em débito com a **COPEL TELECOM**, somente poderá aderir ao Plano de Serviço promocional objeto deste regulamento, após a quitação dos valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

5. VALIDADE DA OFERTA PROMOCIONAL

- 5.1. A oferta promocional “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**” será válida por prazo indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da **COPEL TELECOM** mediante aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias, conforme dispõe a regulamentação da ANATEL.
- 5.2. Na hipótese de cancelamento da presente oferta promocional ficam preservados os direitos dos atuais **Clientes** participantes pelo prazo mínimo de 30 dias. Neste caso, o valor mensal dos serviços poderá retornar ao valor original do Plano de Serviço vinculado à oferta, eleito no momento da contratação, conforme *Tabela 1*, caso o usuário não faça adesão a qualquer outro Plano de Serviço ou oferta vigente, sem que constitua qualquer direito ao **Cliente** quanto à manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento. A critério da **COPEL TELECOM**, a presente oferta poderá ser prorrogada.
- 5.3. Qualquer alteração ou descontinuidade desta oferta promocional será comunicada pela **COPEL TELECOM**, por quaisquer meios, e-mail, mensagem de texto, mensagem eletrônica, em seus documentos oficiais de cobrança ou na página da prestadora na Internet.

6. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

- 6.1. A participação na promoção segue as seguintes condições:
 - a. A promoção é intransferível e estará associada ao CPF ou CNPJ do **Cliente** participante.
 - b. A ativação do benefício promocional implica na aceitação total e irrestrita das condições dispostas no presente regulamento, no Plano de Serviços vinculado e no Contrato de Prestação de Serviços.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os valores discriminados no item 3 “OBJETO E ADESÃO” serão reajustados, após o período de 12 (doze) meses ou em período menor desde que admitida pela regulamentação, observando os índices de correção monetária e demais condições constantes do Plano de Serviço vinculado à presente oferta ou no Contrato de prestação de serviços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente regulamento complementa e está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, ao Plano de Serviço “**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**” e demais documentos associados ao Plano de Serviço contratado pelo **Cliente** junto à **COPEL TELECOM**.
- 8.2. O **Cliente** declara que, ao aderir a esta oferta promocional, está ciente de suas condições de contratação, bem como que estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço e seus anexos, aos Planos de Serviço, ao Contrato de Permanência (“Termo de Oferta de Benefício e Fidelização RO”), quando aplicável, e à regulamentação vigente, cujas íntegras estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico http://www.copeltelecom.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf.

- 8.3. Caso o **Cliente** solicite a suspensão voluntária dos serviços fornecidos pela **COPEL TELECOM**, o prazo mínimo dos benefícios, indicado no item 5.2, não será prorrogado e/ou interrompido.
- 8.4. Caso não seja possível a instalação do Plano de Serviço contratado junto à **COPEL TELECOM** no endereço solicitado pelo **Cliente**, quer seja por inviabilidade técnica da **COPEL TELECOM**, quer seja por falta de infraestrutura necessária na residência ou condomínio do **Cliente**, ou qualquer outro motivo que venha a impossibilitar a instalação dos serviços, o **Cliente** perderá o direito de participar da promoção, isentando a **COPEL TELECOM** de qualquer responsabilidade.
- 8.5. Para se manter elegível a receber continuamente os benefícios desta promoção, o **Cliente** deverá (i) utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações e manter o seu cadastro devidamente atualizado junto à **COPEL TELECOM** e; (ii) cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares e contratuais, sob pena de perder definitivamente os benefícios desta oferta promocional.
- 8.6. Todos os valores contidos no presente regulamento promocional são expressos em reais (R\$) e com tributos incidentes.
- 8.7. Os Planos de Serviços da prestadora, Contrato de Prestação de Serviços, promoções vigentes, área de abrangência e demais condições de prestação dos serviços de telecomunicações podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.copeltelecom.com.
- 8.8. As velocidades do serviço "**COPEL FIBRA SIMÉTRICO**" são simétricas em download e upload, conforme velocidade contratada. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e média, podendo sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à **COPEL TELECOM**. A presente oferta está vinculada a Plano de Serviço que cumpre os parâmetros de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Anatel, em especial as velocidades mínima e média de conexão. Dados dos protocolos de comunicação associados, inclusive, às aplicações utilizadas pelo **Cliente**, podem motivar uma variação (desvio) de aproximadamente 6% (seis por cento) na velocidade média contratada à luz da regulamentação vigente. Para mais informações referentes a velocidade consulte os Contratos de Prestação de Serviços e demais instrumentos associados. As velocidades ofertadas pela **COPEL TELECOM** são as velocidades máximas disponíveis no Plano de Serviço contratado, podendo ocorrer oscilações, conforme condições técnicas previstas no Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.9. No decorrer da contratação, caso seja identificado o uso indevido dos serviços contratados, tal como compartilhamento indevido de serviços, fraude, revenda de serviços, dentre outros que possam desvirtuar a contratação, a critério da **COPEL TELECOM**, a contratação poderá ser imediatamente encerrada e a oferta promocional cancelada, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas necessárias.

9. ATENDIMENTO

- Central de Atendimento ao **Cliente** (ligação gratuita): 0800 4141 810.